



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 46/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 53.000,00, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal da Saúde.

Unidade: 02 – Departamento da Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Sub Função: 301 – Atenção Básica.

Programa: 18 – Atenção Básica.

RV: 4297 – Transferência SUS/Estado Emenda Individual.

Atividade: 2016 – Execução Emenda Parlamentar Dep. Eduardo Loureiro.

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.4297 – Equipamentos permanentes.

Valor: R\$ 50.000,00.

Elemento: 3330.93.39.01.00.00.00.00.4297 – Restituições e transferência convênios recebidos do Estado.

Valor: R\$ 3.000,00.

Art. 2º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta Lei, servirá de recursos os provenientes da emenda parlamentar estadual do Deputado Estadual Eduardo Loureiro, no valor de R\$ 50.000,00 e o valor de R\$ 3.000,00 refere-se aos rendimentos da aplicação, recurso vinculado 4297.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de março de 2024.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E VEREADORES:

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos este Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual atende pedido da secretaria municipal de saúde.

O poder executivo propõe a criação do crédito adicional especial e elementos de despesas mencionados, para aplicação dos recursos provenientes da emenda parlamentar estadual recebida do Deputado Estadual, Sr. Eduardo Loureiro, no valor de R\$ 50.000,00, onde estes recursos serão aplicados na secretaria da saúde, em prol da melhor qualidade de vida e saúde de nossos munícipes.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em caráter **URGENTE!**

Alto Alegre/RS, 14 de março de 2024.

Atenciosamente,

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.